



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.670, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre revisão/alteração dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever/alterar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG vigentes em dezembro/2022, em **7,09%**(sete inteiros e nove centésimos percentuais), com aplicação do INPC/IBGE acumulado de 2022 de **5,93%**(cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), e um aumento real de **1,16%**(um inteiro e dezesseis centésimos percentuais).

**Art. 2º** O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de **R\$ 1.354,47**(Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho - IPREM.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2023 e consignados nos exercícios futuros.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Muzambinho/MG, 26 de janeiro de 2023

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 26 / 01 / 2023